

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

 Correios

CONTRATO ECT/DR/RS

Nº 9912261815

NÚMERO []

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA 03/05/17			
CONTRATANTE CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL		NÚMERO DO CONTRATO 9912261815			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês seguinte.		VENCIMENTO DA FATURA Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO RIO GRANDE DO SUL		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO GEVEC			
FATURAMENTO [] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO [X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos					Todas Agências Próprias

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Empresa Privada ECT x COREN

GERÊNCIA DE MACRORREGIÃO COMERCIAL 4/VIENC
Telefone: 51 3220-8701 – Fax: 51 3220-8714 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Limites Peso e Dimensões					
CARTA COMERCIAL					Todas Agências Próprias e AGFs
TELEGRAMA VIA INTERNET E CARTA VIA INTERNET					Todas Agências Próprias
MALOTE					Todas Unidades Próprias
CORREIO INTERNACIONAL					Todas Agências Próprias e AGFs
CARTA RESPOSTA					Todas Agências Próprias
MALA DIRETA POSTAL BASICA					Todas Agências Próprias e AGFs
SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS					Todas Agências Próprias e AGFs
SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL 04081					Todas Agências Próprias e AGFs

Pela **CONTRATANTE**:

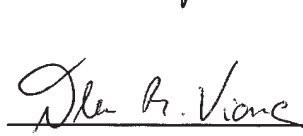


DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente

Pela **ECT**:



FRANCISCO SANTOS DE JESUS
Gerente de Vendas Corporativas



ALEX RIBEIRO VIANA
Gerente de Suporte a Vendas

TESTEMUNHAS:



Rosemeri Freitas Bolzan
Assistente Comercial

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Empresa Privada ECT x COREN

GERÊNCIA DE MACRORREGIÃO COMERCIAL 4/VIENC
Telefone: 51 3220-8701 – Fax: 51 3220-8714 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2º[SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM
CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL		
CNPJ/MF: 87.088.670/0001-90	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: COREN RS	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA PLINIO BRASIL MILANO 1155		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90520-002
Telefone: (51)3378 5500	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.portalcoren-rs.gov.br		
Nome do Responsável: DANIEL MENEZES DE SOUZA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 0105771 – COREN/RS	CPF: 788.275.230-49

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas: ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x COREN Nº.9912261815

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

Handwritten signatures and initials.

2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912261815 os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do ANEXO nº 10 (SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS) ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir os ANEXOS nº04(SEDEX) e 05(PAC) do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912261815;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre-RS, de de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

DANIEL MENEZES DE SOUZA
PRESIDENTE

Pela **ECT**:

FRANCISCO SANTOS DE JESUS
GERENTE DE VENDAS

ALEX RIBEIRO VIANA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

TESTEMUNHAS:

Rosemeri Freitas Bolzan
Assistente Comercial



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3º[TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL		
CNPJ/MF: 87.088.670/0001-90	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: COREN RS	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA PLINIO BRASIL MILANO 1155		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90520-002
Telefone: (51)3378 5500	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.portalcoren-rs.gov.br		
Nome do Responsável: DANIEL MENEZES DE SOUZA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 0105771 – COREN/RS	CPF: 788.275.230-49

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS		
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87	
Gerente de Suporte a Vendas ALEX RIBEIRO VIANA		
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912261815, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x COREN Nº.9912261815

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

2040

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912261815 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912261815;

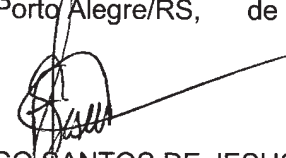
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:
DANIEL MENEZES DE SOUZA
PRESIDENTE

Porto Alegre/RS, de de 2017.

Pela **ECT**:
FRANCISCO SANTOS DE JESUS
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS
ALEX RIBEIRO VIANA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS**TESTEMUNHAS:**
Rosemeri Freitas Bolzan
Assistente Comercial

**Correios**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

205 Q

ANEXO 10 DO CONTRATO Nº. 9912261815**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

Vigência: 06/03/2017

CONTRATO ECT/DR/RS
9912261815
Nº

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2069



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

Vigência: 06/03/2017

207 e



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS

ENCOMENDAS

2030

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REG ENFERMAGEM RIO GRANDE SUL

CNPJ: 87.088.670/0001-90

CONTRATO Nº: 9912261815

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2 (ENC 2.2)

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03/05/14

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

SV



